

PROCESSO N.º : 2023005200
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS.
ASSUNTO : Altera o art. 111 da Constituição do Estado de Goiás.

VOTO EM SEPARADO

Cuida-se de proposta de emenda à Constituição Estadual oriunda do Governador do Estado, encaminhado por meio do Ofício Mensagem n. 382, de 18 de outubro de 2023, objetivando estabelecer que as programações orçamentárias decorrentes de emendas parlamentares individuais não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, bem como fixar diretrizes concernentes à viabilização da execução dos montantes respectivos.

Em tramitação perante esta Comissão houve apresentação de Voto em Separado pelo ilustre Deputado Antônio Gomide.

Para a devida análise do voto em separado pedi vista da matéria e, após apreciação concluo que o voto em separado não é oportuno.

Sendo assim, somos pela **aprovação** do relatório, e pela **rejeição** do voto em separado apresentado pelo Deputado Antônio Gomide.

É o voto em separado, para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em de de 2023.


Deputado WILDE CAMBÃO
Líder do Governo

efa/rdep



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390038003000380031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Wilde Cambão** em 30/11/2023 17:25

Checksum: **52F65B52CEF00FFF6DE1FBE91191EFB2E9416A93754995B95DD67B2C7F774FB0**

